



## **Prefeitura Municipal de Lavras do Sul**

Estado do Rio Grande do Sul  
Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º  
05 - Lavras do Sul  
Fone: 55 282 -1244 - Fax : 55 282 -1267

### **LEI MUNICIPAL Nº 3.117 DE 04 DE ABRIL DE 2011.**

Autoriza a inclusão de Ação no Anexo de Metas e Prioridades da LDO 2011 e abre créditos especiais, no valor total de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), no orçamento da Secretaria de Obras e Transportes.

O PREFEITO MUNICIPAL de Lavras do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no Artigo 114, Inciso XXVIII da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluída no Anexo de Metas e Prioridades da LDO 2011, no Programa 0206 – Urbanização e Mobilidade Urbana e Rural a ação: Aquisição de Veículos.


Art. 2º Fica autorizado abrir créditos especiais no valor total de R\$110.000,00 (cento e dez mil reais), na seguinte unidade orçamentária:

07 – SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES	
07.01 04.122.0206 1.039 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS	110.000,00
4.4.90.52.00.00.00 1.027 – Equipamento e Material Permanente	86.000,00
4.4.90.52.00.00.00 0.001 – Equipamento e Material Permanente	24.000,00

Art. 3º Servem de recursos para os créditos especiais autorizados no artigo 2º, a maior arrecadação verificada no recurso 1.027 – Alienação de Outros Bens Móveis no valor de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), a estimativa do rendimento da aplicação financeira de R\$ 1.000,00 (Um mil reais) e parte do superávit financeiro dos recursos livres, verificado no Exercício de 2.010, no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).


Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Lavras do Sul, 04 de abril de 2011.

  
PAULO ALCIDES VIDAL DE SOUZA  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

  
Marco Antonio Moreira dos Santos  
Secretário de Administração

  
Afixação  
De: 11 04 11  
Por: 18 04 11